

**PARECER Nº 1817/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 475/2008**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa instituir o Programa de Reciclagem, Reutilização ou Reaproveitamento de garrafas de tereftalato de polietileno (PET) ou plásticas em geral através das empresas produtoras, distribuidoras e envasadoras, no Município de São Paulo, que deverão dar destinação final adequada a essas garrafas, a fim de se evitar danos ao meio ambiente.

De acordo com o art. 1º, considera-se reciclagem todo processo de transformação de um produto em um novo produto útil, através de processos químicos, reutilização, a utilização de um produto, com o mesmo propósito, por mais de uma vez, e reaproveitamento, a utilização de um produto de maneira diversa daquela para a qual foi destinado originariamente.

O art. 2º determina que os rótulos contenham mensagens sobre a correta destinação final daquela embalagem e os danos que elas podem causar ao meio ambiente.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade com substitutivo, tendo em vista que a melhor técnica de elaboração legislativa recomenda a alteração da lei em vigor, Lei nº 13.316/02, que dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, e dá outras providências. O substitutivo altera a redação do art. 2º da Lei 13.316/02 para acrescentar § 2º, dispondo que as empresas mencionadas no artigo colocarão à disposição do público lixeiras apropriadas para recepção de material plástico destinado à reciclagem.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11.

Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente

Aníbal de Freitas – PSDB – Relator

Antonio Donato – PT

Atílio Francisco – PRB

Celso Jatene – PTB

Francisco Chagas – PT

Milton Leite – DEM

Ricardo Teixeira – PV

Roberto Trípoli - PV